



LEI N.º 3.598
de 20 / 09 / 90

PARCIAL MANTIDO
VETO - Prazo: 30 dias
VENCÍVEL EM 21/10/90
O. Maranhão
Chefe Legislativo
Em 21 de setembro de 1990

PROJETO DE LEI N.º 5.179

Autoria: ORACI GOTARDO

Ementa: Denomina as vias públicas que especifica.

Arquive-se

W. H. H. H. H.
Director
09/10/20



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CJR e CECET.
Presidente
22/05/90

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

17668 1290 81/42

10700019

PUBLICADO
em 25/05/90

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
28/08/90

PROJETO DE LEI Nº 5.179

Denomina as vias públicas que
especifica.

Art. 1º As vias públicas do loteamento Parque Centená
rio são assim denominadas:

- I - Avenida Central - "Avenida JOSÉ ROSSI";
- II - Rua 7 - "Rua JOÃO SAVIETO";
- III - Rua 8 - "Rua ROSA MONTANELLE ACCIERI";
- IV - Rua 11 - "Rua DONATO GUARATINI";
- V - Rua 12 - "Rua FAUSTINA BARBOSA STACKFLETH";
- VI - Rua 14 - "Rua JOÃO BUENO";
- VII - Rua 24 - "Rua LUIZ HENRIQUE STACKFLETH", e
- VIII - Rua 34 - "Rua LUZIA CARILLO".

Art. 2º A planta anexa fica fazendo parte integrante
desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa homenagear munícipes que, in

*



(PL Nº 5.179 - fls. 02)

do residir na região do Parque Centenário, contribuíram para a formação e o desenvolvimento daquele núcleo.

Emprestar seus nomes às vias públicas inominadas do local é meu intento, objetivo que pretendo alcançar contando com a imprescindível colaboração dos nobres pares.

Sala das Sessões, 21.05.90

Opotando
GRACI GOTARDO

*

TSV

PARQUE CENTENÁRIO

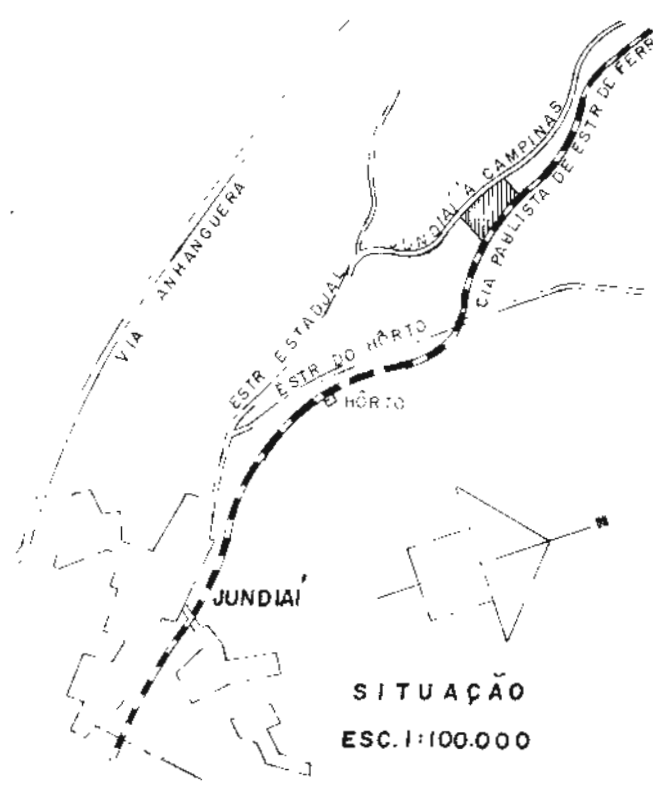
MENFIS LOTEAMENTOS E URBANISMO Ltda.
PLANTA MOSTRANDO A EXCLUSÃO DAS QUADRAS,
G, H, I, J, K, M e V. - RUAS, 3, 5, 14 (trêcho), 20,
22 e 36 EM SUBSTITUIÇÃO AO PROCESSO
Nº 3810/57 APROVADO EM 8-10-957.

ESCALA 1:1.000

BAIRRO DO HÔRTO

143
8
25 m

OD



O PROPRIETÁRIO

O ENGº CIVIL - CREA Nº 6774-D

17502/83
a 102 p... do
1000...



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: JOSE ROSSINascido em: 24 / 03 / 35 Local: Jundiaí Estado: SPFalecido em: 14 / 07 / 86 Local: Jundiaí Estado: SPFiliação: JOÃO ROSSI eCAROLINA CHABAMILARO ROSSI

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

JOSE ROSSI, nascido nesta cidade de Jundiaí-Sp. Uma das,Pessoas fundadora do bairro, "PARQUE CENTENÁRIO" ONDE SEUS,Filhos ainda são moradores.

Representante da Família:

Nome: APARECIDA INAJÁ ROSSI RIBEIRO.End.: Rua Osvaldo de Almeida Leite, nº 94fone: 434.6411

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em 11 de Dezembro de 19 89

Vereador



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: JOÃO SAVIETONascido em: 30 / 03 / 1920 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFalecido em: 26 / 01 / 1974 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFiliação: JOSÉ SAVIETOANTONIA PECORAREJustificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

O cidadão João Savieto foi antigo morador de Vila Rio Branco, bairro que viu crescer e tornar-se importante núcleo populacional de nossa cidade.

Foi uma pessoa que se destacou pelo seu trabalho, assim como pai e amigo, formando amizades duradouras, alcançando o respeito de todos os que com ele conviveram.

Representante da Família:

Nome: CLARICE GUARANTINI SAVIETOEnd.: Rua Benedito Feliciano de Moraes, 90 - Vila Lacerdafone: 434-5591

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em _____ de _____ de 19____

Oportunidade

Vereador



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: Rosa Montanelle Accieri

Nascido em: 02 05 1905 Local: Jundiaí Estado: sp

Falecido em: 31 08 1962 Local: Jundiaí Estado: sp

Filiação: Luiz Montanelle

Carolina Montanelle

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Rosa Montanelle Accieri, nascida na antiga cidade de Rocinha -
hoje comarca de Vinhedo casada com Nicola Accieri, mudou-se -
para este Bairro onde dedicou-se toda a vida a prendas domesti-
cas e lutou muito pela formação de seus filhos, trabalhando -
no cultivo e comercialização de videiras onde muito se desta-
cou durante toda sua vida, deixando muitas saudades entre os -
amigos.

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

_____ fone: _____

Informante:

Nome: José Milton Accieri

End.: Chacara Santa Rosa fone: (011)-486-4167

Em 11 de dezembro de 1989

[assinatura]

Vereador



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: DONATO GUARATININascido em: 09 / 08 / 1889 Local: MASQUITO - ITÁLIA Estado: _____Falecido em: 24 / 08 / 1974 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFiliação: AFONSO GUARATINIMARIA DONATA GUARATINIJustificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Donato Guaratini era imigrante italiano que chegou ao Brasil no início do século com tenra idade, com seus pais, para trabalhar na lavoura. Foi ferroviário da ex-Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e residiu durante muitos anos em Vila Rio Branco, bairro onde sempre morou.

Representante da Família:

Nome: CLARICE GUARATINI SAVIETOEnd.: Rua Benedito Feliciano de Moraes, 90 - Vila Lacerdafone: 434-5591

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em _____ de _____ de 19____

Opotando

Vereador



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: Faustina Barbosa Stackfleth

Nascido em: 22 02 1902 Local: Jundiá Estado: sp

Falecido em: 12 05 1960 Local: Jundiá Estado: sp

Filiação: Pedro Barbosa e

Marciana Barbosa

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Faustina Barbosa Stackfleth, nascida nesta comarca de Jundiá-sp
fundadora e moradora em vida deste Bairro (Corrupira) onde deno-
mina-se "Parque Centenário" dedicou-se ao cultivo da uva e às
causas nobres do Bairro, pessoa abnegada que deixou saudades e
muitos amigos.

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

_____ fone: _____

Informante:

Nome: Luiz Carlos Stackfledt

End.: Sítio Cruzeiro do Sul (011) 731-6349

_____ fone: _____

Em 11 de dezembro de 1989

Oforindo

Vereador



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: JOÃO BUENONascido em: 04/05/1892 Local: Jundiaí Estado: Sp.Falecido em: 13/05/1974 Local: Jundiaí Estado: Sp.Filiação: FRANCISCO DE OLIVEIRA BUENO e
GERTRUDES BUENOJustificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)JOÃO BUENO, foi o primeiro morador do Parque Centenário.Antes de ser loteado varios terrenos era sua chacara.Onde dedicou-se a vida toda na suas terras. E hoje deixa,Saudades:

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

_____ fone: _____

Informante:

Nome: ZUMIRA BUENOEnd.: _____ fone: 437.8858Em 12 de Dezembro de 1989Ostendo

Vereador



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: Luiz Henrique Stackfleth

Nascido em: 02 12 1894 Local: Jundiaí Estado: sp

Falecido em: 05 08 1981 Local: Jundiaí Estado: sp

Filiação: Gustavo Stackfleth e

Carolina Mayer Stackfleth

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Luiz Henrique Stackfleth nascido, nesta comarca de Jundiaí-sp-
morador e fundador deste Bairro (corrupira) onde denomina-se -
"Parque Centenário" - Lavrador, Viticultor e Funcionário Pú. -
blico aposentado desta Prefeitura Municipal de Jundiaí-(sp) -
dedicou-se sua vida pela paixão deste Bairro e pelo cultivo de
Uvas; onde muito se destacou.

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

_____ fone: _____

Informante:

Nome: Luiz Carlos Stackfledt

End.: Sítio Cruzeiro do Sul fone: (011) 731-6349

Em 11 de dezembro de 1989

Opstudo

Vereador



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: LUZIA CARILLONascido em: 22 / 02 / 1888 Local: SÃO PAULO Estado: SPFalecido em: 04 / 07 / 1972 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFiliação: NICOLA SCARDAPARE eCATARINA APRESSATOJustificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)LUZIA CARILLO: Moradora no bairro a 50 anos ainda hoje.A sua filha reside no bairro "Parque Centenário"Varias benfeitotias que existem no bairro foi veita pelo
casal, E a sua filha colabora c/ o bairro.

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

_____ fone: _____

Informante:

Nome: IRACEMA CARILLOEnd.: Parque Centenário fone: 486.4068Em 12 de DEZEMBRO de 19 89*O. Jotando*

Vereador



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

Almanhedi
Diretor Legislativo

23 / 05 / 90

*



PARECER Nº 682

PROJETO DE LEI Nº 5.179

PROC. Nº 17.668

De autoria do nobre Vereador ORACI GO
TARDO, o presente projeto de lei denomina as vias públicas que especifica.

A proposição vem justificada as fls. -
2/3, e instruída com os documentos de fls. 4/12, o que a torna apta à aprecia
ção.

É o relatório,

PARECER:

1. A propositura se nos afigura legal no
que diz respeito à competência (Art. 6º
da LOM., c/c Art. 30, I da C.F.), e quanto à iniciativa que é concorrente (Art.
13, XVI c/c Art. 45 da LOM.).

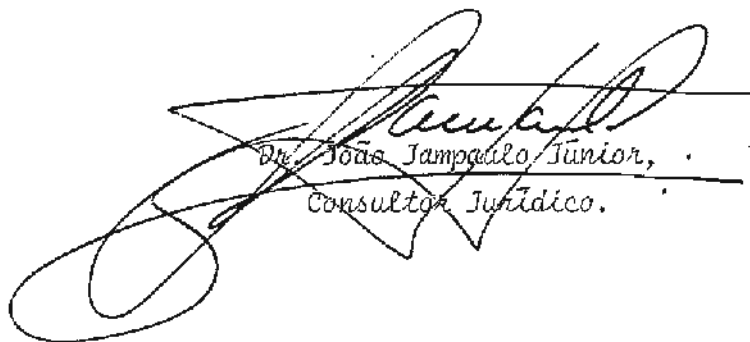
2. A matéria é de natureza legislativa, e
quanto ao mérito dirá o Soberano Plená
rio.)

3. Além da Comissão de Justiça e Redação,
deve ser ouvida a Comissão de Educação,
Cultura, Esportes e Turismo.

4. Quorum: maioria simples (Art. 44, LOM.).

S.m.e.

Jundiá, 25 de maio de 1990.


Dr. João Jampalio Júnior,
Consultor Jurídico.

jjj.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Aluísio
Diretor Legislativo

29 / 05 / 90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

Avoca

para relatar no prazo de 07 dias.

João Carlos
Presidente
29 / 05 / 90

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.668

PROJETO DE LEI Nº 5.179, do Vereador ORACI GOTARDO, que denomina as vias públicas que especifica.

PARECER Nº 4.624

Cabe ao membro do Legislativo a apresentação de propostas que visem a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, eis que encontra amparo nos arts. 69; 13, XVI, e 45 da Lei Orgânica do Município, assim como no art. 30, I, da Constituição Federal.

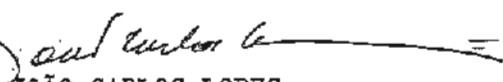
A proposição em exame almeja exatamente tal finalidade, estando, pois, revestida do caráter legalidade, no que tange à iniciativa e à competência, inexistindo óbices que possam incidir sobre a sua tramitação.

Concluimos, face à argumentação exposta, favoráveis ao projeto.

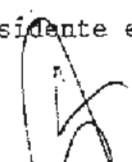
É o parecer.

Sala das Comissões, 05.06.1990

APROVADO EM 05.06.90.

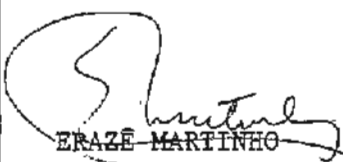

JOÃO CARLOS LOPES,

Presidente e Relator.


ARIOVALDO ALVES


MIGUEL MOUBADDE HADDAD


ARI CASTRO NUNES FILHO


ERAZÉ MARTINHO



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
Educação, Cultura, Esportes e Turismo,
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

P. Maranhão
Diretor Legislativo

07 / 06 / 90

Ao Vereador Sr. Auxílio

para relatar no prazo de 7 dias.

[Signature]
Presidente

12 / 06 / 90



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 17.668

PROJETO DE LEI Nº 5.179, do Vereador ORACI GOTARDO, que denomina as vias públicas que especifica.

PARECER Nº 4.658

A proposta ora em exame almeja emprestar os nomes dos munícipes José Rossi, João Saviato, Rosa Montanella Accieri, Donato Guaratini, Faustina Barbosa Stackfleth, João Bueno, Luiz Henrique Stackfleth e Luzia Carillo às vias públicas inominadas do Parque Centenário.

Trata-se de pessoas que, indo residir naquela região de nossa cidade, a incorporaram ao setor urbano, sendo que, indistintamente, todas foram intimamente vinculadas ao bairro.

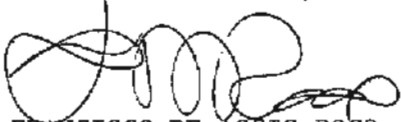
Assim o nobre autor pretende honrar a lembrança daqueles saudosos e prestativos cidadãos, o que entendemos, deva se consubstanciar.

Votamos favoráveis ao projeto.

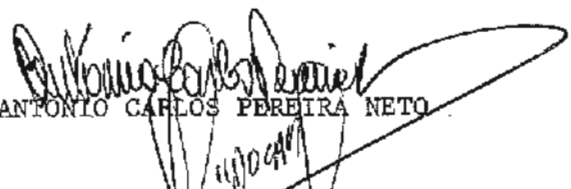
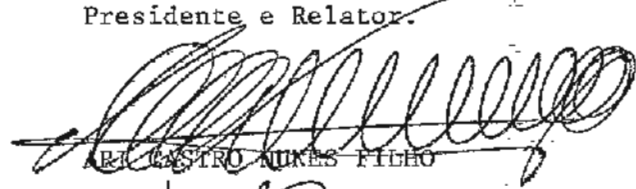
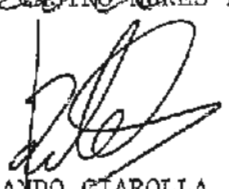
É o parecer.

Sala das Comissões, 19.06.1990

APROVADO EM 19.06.90.


FRANCISCO DE ASSIS POÇO,

Presidente e Relator.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
ARI CASTRO NUNES FILHO
ROLANDO GIAROLLA

TSV



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 19
Proc. 17.668
@

OF. PM. 08.90.41.

Proc. 17.668

Em 29 de agosto de 1990

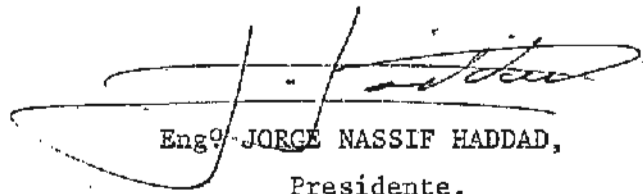
Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Encaminho em anexo, em duas vias, para conhecimento e exame de V.Exa., o AUTÓGRAFO Nº 3.780 do PROJETO DE LEI Nº 5.179, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 28 do corrente mês.

A V.Exa. renovo, na oportunidade, as minhas saudações respeitosas e cordiais.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

* RSV



PROJETO DE LEI Nº 5.179
PROCESSO Nº 17.668
OFÍCIO P.M. Nº 08/90/41

AUTÓGRAFO Nº 3.780

R.E.C.I.B.O. DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

31/08/90

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

24/09/90

*

215 x 315 mm

[Signature]
DIRETORA LEGISLATIVA



Expediente

Fis. 21
Proc. 17.668
WLM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
OF. GP. L. Nº 484/90 JUNDIAÍ
Proc. nº 16.648/90

08272 SET 90 51730

PROTOCOLO GERAL Jundiá, 20 de setembro de 1990.

Junte-se.

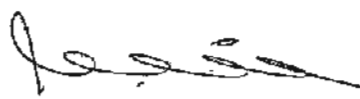
Senhor Presidente:

Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente
29/9/90

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do projeto de lei nº 5179, bem como cópia da Lei
nº 3598, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os pro
testos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

ml



GP. em 20.9.1990

Proc. 17.668

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a seguinte lei, com veto parcial aposto ao inciso II do artigo 1º.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.780

(Projeto de Lei nº 5.179)

Denomina as vias públicas que especifica.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º As vias públicas do loteamento Parque Centenário são assim denominadas:

- I - Avenida Central - "Avenida JOSÉ ROSSI";
- II - Rua 7 - "Rua JOÃO SAVIETO";
- III - Rua 8 - "Rua ROSA MONTANELLE ACCIERI";
- IV - Rua 11 - "Rua DONATO GUARATINI";
- V - Rua 12 - "Rua FAUSTINA BARBOSA STACKFLETH";
- VI - Rua 14 - "Rua JOÃO BUENO";
- VII - Rua 24 - "Rua LUIZ HENRIQUE STACKFLETH", e
- VIII - Rua 34 - "Rua LUZIA CARILLO".

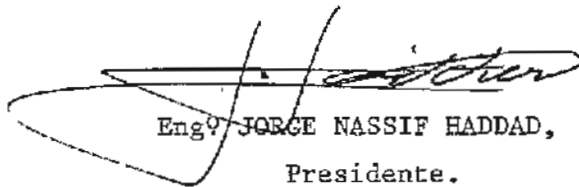
Art. 2º A planta anexa fica fazendo parte integrante desta lei.



(Autógrafo nº 3.780 - fls. 02)

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de agosto de mil novecentos e noventa (29.08.1990).


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

PUBLICADO
em 04/09/90

* rsv

LEI Nº 3598, DE 20 DE SETEMBRO DE 1990

Denomina as vias públicas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Jundiaí, em Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de agosto de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - As vias públicas do Loteamento Parque Centenário são assim denominadas:

- I - Avenida Central - "Avenida JOSÉ ROSSI";
- II - Vetado;
- III - Rua 8 - "Rua ROSA MONTANELLE ACCIERI";
- IV - Rua 11 - "Rua DONATO GUARATINI";
- V - Rua 12 - "Rua FAUSTINA BARBOSA STACKFLETH";
- VI - Rua 14 - "Rua JOÃO BUENO";
- VII - Rua 24 - "Rua LUIZ HENRIQUE STACKFLETH", e
- VIII - Rua 34 - "Rua LUZIA CARILLO".

Art. 2º - A planta anexa fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa.

[Signature]
TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

Secretário Mun. de Neg. Jurídicos

AE

AI

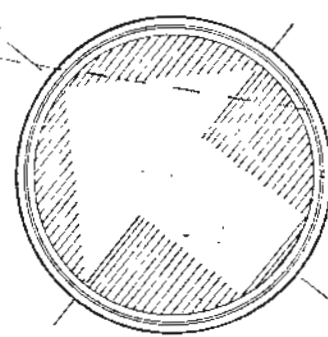
AK

RUA 11

RUA 6

RUA 12 (Lc. No 3250/82)

RUA MUNICIPAL (Avenida de Ondulada)



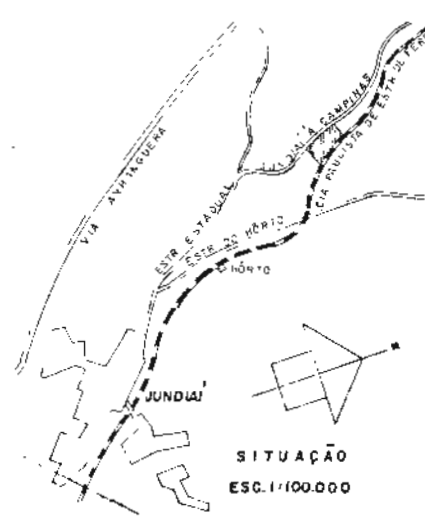
PARQUE CENTENÁRIO

MENFIS LOTEAMENTOS E URBANISMO Ltda.
PLANTA MOSTRANDO A EXCLUSÃO DAS QUADRAS,
G, H, I, J, K, M e V. - RUAS, 3, 5, 14 (trêcho), 20,
22 e 36 EM SUBSTITUIÇÃO AO PROCESSO
Nº 3810/57 APROVADO EM 8-10-957.

ESCALA 1:1.000

BAIRRO DO HORTO

RUA	LARG	m ²
1	14	8.360
2	14	6.976
3	14	6.236
4	14	1.384
5	14	4.794
6	10	600
7	14	8.334
8	14	823
9	14	5.426
10	14	1.885
11	14	5.377
12	14	2.914
14	10	3.499
16	14	2.801
20	10	1.281
22	14	5.736
34	10	2.280
36	14	2.232
38	10	750
TRAV. 1º		
" 2º		1.682
" 3º		
VIELAS		2.370
MARGINAL		
EST. F2		10.464
AV. CENTRAL		11.750
ESTR. MU- NICIPAL		3.752
CIRCULAR		3.650
TOTAL		105.156



O PROPRIETÁRIO

O ENGº CIVIL - CREA Nº 6774-D

SITUAÇÃO
ESC. 1/100.000

BELA DE

ADA
E VIELAS
AS
RVADA
LUBE

L GERAL

RUAS	EXCLUÍDAS (TOTAL)	
RUA	LARG	m ²
3	14	6.238
5	14	4.794
14	10	1.290
16	14	2.801
20	10	1.281
22	14	5.130
34	10	570
36	14	2.232
38	10	750
		25.084 m ²

TOTAL ANTERIOR =	105.156 m ²
TOTAL RUAS EXCLUÍDAS =	25.084 m ²
TOTAL GERAL =	80.072 m ²

De 1-10-1957 até 13-5-1960
a Rua 2 foi a 1ª de
marginal da R. Ondulada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fla. 26
Proc. 17.658

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ
OF.GP.L. nº 468/90

CALCULADORA
DE JUNDIAÍ

Proc. nº 16.648/90

08265

5/1/90

5/1/90

17707

5/1/90

5/1/90

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 20 de setembro de 1990.

PROTOCOLO

Junte-se.

À Consultoria Jurídica.

Senhor Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
VETO MANTIDO
votos contrários: 01
votos favoráveis: 17
Presidente
09/10/90

Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente
24/09/90

Em razão da faculdade que nos é conferida pelo artigo 53 da Lei Orgânica do Município levamos ao conhecimento de V.Exa. e da Nobre Edilidade que estamos vetando parcialmente o Projeto de Lei nº 5.179, aprovado em Sessão Ordinária, realizada aos vinte e oito dias do mês de agosto do corrente ano, conforme as razões adiante aduzidas, por considerá-lo maculado pelo vício da ilegalidade.

O projeto convertido no autógrafo - nº 3780, vem oferecer denominação à várias vias públicas do loteamento Parque Centenário.

Na forma do inciso II do artigo 1º, à "Rua 7" pretende-se conferir a denominação de "Rua João Savião" ofertando-se para tanto elementos que justificam a homenagem a ser prestada.

Contudo, a análise da propositura - expressa no inciso retro mencionado, à luz dos dispositivos legais aplicáveis à espécie, vem evidenciar a ilegalidade que macula a iniciativa.

Isto porque, a Lei nº 1.919, de 12 de junho de 1972, com as alterações que lhe foram introduzidas - pelas Leis nº 2598, de 26 de setembro de 1983 e nº 2658, de 26 de



de setembro de 1983, ao dispor sobre a nomenclatura de vias públicas prevê que:

"Artigo 3º - Ficam expressamente vedadas na denominação de vias, próprios e logradouros públicos:

.....

c) a mudança de nomenclatura já oficializada, salvo em casos excepcionalíssimos de inconveniência ou duplicata.

.....

Assim, está a legislação ordinária a proibir a mudança de nomenclatura que haja sido oficializada. O inciso do projeto ora vetado atinge a hipótese versada, uma vez que a Lei nº 3.325, de 07 de dezembro de 1988, denominou a mesma via "Rua Plínio de Almeida Ramos".

Destarte, o descumprimento ao preceito legal vem atingir a disposição inserta no inciso II do artigo 1º do projeto, impedindo o alcance buscado na norma para a via ali indicada, eis que anteriormente já denominada.

Em face dos motivos expostos, cremos restar plenamente justificados os motivos que obstem o prosseguimento da propositura, motivo pelo qual firmamos nossa convicção que os Nobres Pares ratificarão o veto ora apostado.

Na oportunidade, reiteramos os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

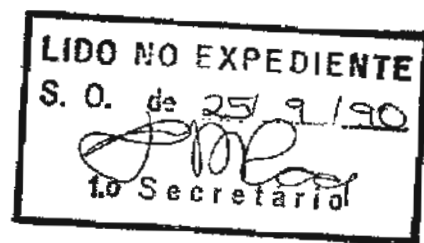


protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal



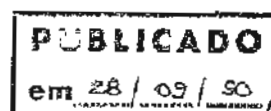
Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a





DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

[Signature]
Diretor Legislativo

24 / 09 / 90

*

IOM DE 25.09.90

LEI Nº 3598, DE 20 DE SETEMBRO DE 1990

Denomina as vias públicas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Jundiaí, em Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de agosto de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — As vias públicas do Loteamento Parque Centenário são assim denominadas:

- I — Avenida Central — "avenida JOSÉ ROSSI";
- II — Vetado;
- III — Rua 8 — "rua ROSA MONTANELLE ACCIERI";
- IV — rua 11 — "rua DONATO GUARATINI";
- V — rua 12 — "rua FAUSTINA BARBOSA STACK-FLETH";
- VI — rua 14 — "rua JOÃO BUENO";
- VII — rua 24 — "rua LUIZ HENRIQUE STACK-FLETH", e
- VIII — rua 34 — "rua LUZIA CARILLO".

Art. 2º — A planta anexa fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa.

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos



Câmara Municipal de Jundiá
CONSULTORIA JURÍDICA

Fls. 31
Proc. 17.668
am

PARECER Nº 810

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 5.179.

PROC. Nº 17.668.

1. O Sr. Chefe do Executivo houve por bem, vetar parcialmente o projeto de lei nº 5.179, por considerá-lo ilegal, conforme motivação de fls. 26/28.
2. O veto foi apostado e comunicado no prazo legal.
3. Com relação a ilegalidade apontada, subscrevemos com a devida "venia" as razões do Sr. Prefeito, por nos parecerem convincentes.
4. O veto deverá ser encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, que poderá solicitar a audiência de outras comissões, em conformidade com o disposto no artigo 247, § 1º do Regimento Interno.
5. Nos termos da Constituição Federal, e da Lei Orgânica de Jundiá (art. 53, e seus §§), a Câmara deverá apreciar o veto dentro de 30 dias contados de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pela maioria absoluta de seus membros, em escrutínio secreto, nos termos do art. 66, § 4º da "Magna Carta", c/c o artigo 53, § 2º da L.O.M. Esgotado o prazo mencionado sem deliberação do Plenário, o veto será pautado para a Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas todas as demais proposições até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o "caput" do art. 62 da Constituição da República, c/c o artigo 52, § 3º da Carta Municipal.

S.m.e.

Jundiá, 25 de setembro de 1990.


Dr. João Jamapaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

* jjj-



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

W. M. F. de
Diretor Legislativo

25 / 09 / 90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

Avoca

para relatar no prazo de 07 dias.

W. M. F. de
Presidente

25 09/90

*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃOPROCESSO Nº 17.668

VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI Nº 5.179, do Vereador ORACI GOTARDO, que denomina as vias públicas que especifica.

PARECER Nº 4.827

Por intermédio do ofício GP.L. nº 468/90, de 20 de setembro p.p., o Sr. Chefe do Executivo informa a Edilidade haver apostado veto parcial ao Projeto de Lei nº 5.179, de iniciativa do Vereador Oraci Gotardo, relativo a denominação de vias públicas do Parque Centenário, em face de uma das ruas já contar com denominação anterior.

A parte vetada veio atender a sugestão da Secretaria da Câmara que, ao notar equívoco na denominação da Rua 7 do citado bairro, houve por bem comunicar o Executivo para sanar tal constatação.

Assim, concluímos acolhendo as razões do Sr. Prefeito, votando pela manutenção do veto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02.10.1990

APROVADO EM 02.10.90.

JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente e Relator.

[Signature]
ARI CASTRO NUNES FILHO

[Signature]
ARIOVALDO ALVES

[Signature]
EРАЗÉ MARTINHO

[Signature]
MIGUEL MOURA DA HADDAD



71ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA - EM 09-10-90.

(Constituição da República, art. 66, § 4º)

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 5.179

V O T A Ç Ã O

MANTENHO 17

REJEITO 01

BRANCOS

NULOS

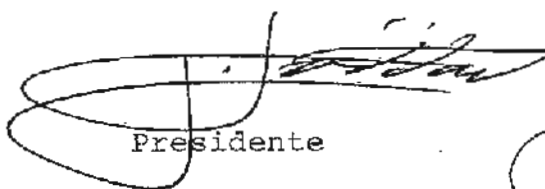
AUSENTES 03

TOTAL 21

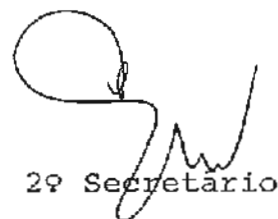
RESULTADO

VETO REJEITADO ☐

VETO MANTIDO ☒


Presidente


1º Secretário


2º Secretário



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 35
Proc. 17.668
[Signature]

OF. PM. 10.90.07.
Proc. 17.668

Em 10 de outubro de 1990.

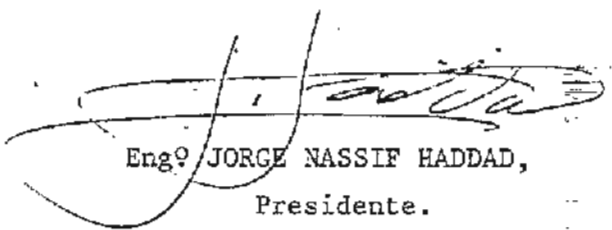
Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Através do presente venho informar V.Exa. que o Veto Parcial oposto ao Projeto de Lei nº 5.179, conforme seu ofício GP.L. nº 468/90, foi MANTIDO na Sessão Ordinária realizada no dia 09 do mês em curso.

Renovo, na oportunidade, as minhas saudações
respeitosas e cordiais.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

* RSV

Director *Chambers*

Quorum M.S.

Juntadas fls. 04/13 em 23.05.90 @ lru fls. 14/17 em 07.08.90 @ lru
fls. 18 em 19.06.90 @ lru fls. 19/35 em 09.10.90 @ lru

Neto Parcial - prazo vencível em: 21.10.90
Sendo: 02-09 e 16/10/90.